

Autógrafo Nº 142/2025
Projeto de Lei Nº 164/2025
Mensagem de Lei Nº 790/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Refeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 11/11/2025 hs: 11:24
Ass. Funerário D. Peixoto

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 521.174,10 (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de tubos de concreto, insumos para a fabricação de blocos sextavados e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do Município;

II – R\$ 171.174,10 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), oriundos da contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida de que trata o inciso II do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações decorrentes desta Lei para o exercício de 2025.





Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente
Gilberto Aparício, aos onze dias do
mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco.

Gilberto Aparício

Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1335.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA
FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS – CV. 323/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00



Gilberto Aparício

Vereador Presidente

